Protocolo Geral
04

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 4086 *, DE* 17 *DE* julho *DE* 2013 .

Ementa: Torna obrigatório em todas as intervenções realizadas pelo Poder Público Municipal visando à criação, ampliação, reforma ou remodelação de espaços públicos urbanos a inclusão de adaptações recomendadas pelas normas técnicas específicas para remover barreiras e propiciar acessibilidade ao meio físico às pessoas portadoras de deficiência.

Art. 1º - Fica obrigatório em todas as intervenções realizadas pelo poder público municipal visando à criação, ampliação, reforma ou remodelação de espaços públicos urbanos a inclusão de adaptações recomendadas pelas normas técnicas específicas para remover barreiras e propiciar acessibilidade ao meio físico às pessoas portadoras de deficiência.

Art. 2º - Devem os empreendimentos habitacionais realizados pelo poder público municipal incluir, em pelo menos 1% (um por cento) das unidades oferecidas, as adaptações recomendadas pelas normas técnicas específicas para acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 17 de julho de 2013.

JONASTONIAN MARINS AGUIAR
PREFEITO